



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2020
Processo nº 1521/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Cobertura fotográfica dos Eventos e Solenidades) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **09.208.990/0001-22**, localizada à Rua Um, nº 19, Bairro Forno Velho, São Mateus - Estado do Espírito Santo, CEP: 29.937-420, representado legalmente pelo Senhor Célio dos Santos Mereles, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 019.795.627-09, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 1521/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em realização de Cobertura Fotográfica dos eventos e solenidades, bem como revelações fotográficas digitais e analógicas, devendo existir o registro em toda a nossa Municipalidade, incluindo a Sede e bem como todos os distritos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20.02.10 Gestão da Secretaria de Cultura e Turismo.

Classificação Funcional: 04.695.0014.2.0121

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.47.

Recurso: 1.001.0000



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)** na forma do anexo I estando dentro do valor de mercado.

3.2 - Conforme a Lei 8666/93, nos contratos administrativos, sendo uma delas, a que estabelece “o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;” (art. 55, III).

3.3 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes ou da data de aquisição do direito ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de “**(Cobertura Fotográfica dos Eventos e Solenidades)**” nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º -A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

5.1 Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar O pagamento devido, de acordo estabelecido neste contrato;



6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;

6.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

6.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA:

O presente contrato fundamenta-se:

-Na Lei Federal nº 8.666/1993;

O presente contrato vincula-se aos termos do processo nº 1521/2020, especialmente:

-Ao Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial de Estado Espírito Santo (fls. 21/22), com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993;

-A proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1 - Este contrato terá a vigência de **06 (Seis) meses** contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

9.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

11.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

13.2 - E, por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Conceição da Barra - ES, 21 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 09.208.990/0001-22
Contratado

Srª Rosilene de Oliveira –
Matrícula: 10803-1
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.13.01.0046-0	UND			1.500.0000	11.0000	16.500,00

Cobertura Fotográfica

Prestação de Serviço fotográfico com revelações digitais e analógicas para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo.

Fotografias com Tamanhos variados de 10x15 e 15x21.

Cobertura Fotográfica distribuída entre SEDE do Município 500 unidades, Distrito de Braço do Rio 500 unidades e Itaunas 500 unidades.

Valor Total R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO:

O objetivo da presente Dispensa de Licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Cobertura Fotográfica, dos eventos e solenidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais secretaria municipais de Conceição da Barra-ES, conforme as exigências técnicas constantes no Termo de Referencia.

2 – JUSTIFICATIVA:

As fotografias pertencerão a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, que poderá utiliza-la livremente, que inclui a divulgação externa do material.

As fotos deverão ser entregues em formato digital, gravadas em CD ou DVD, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da fiscalização da cobertura di evento.

O material fotográfico também deverá ser enviado de modo imediato para a CONTRATANTE, por e-mail ou por programas de transferência de arquivos. Ressalta-se que independente de ter enviado o material fotográfico de modo imediato por e-mail ou por programas de transferência de arquivos, a CONTRATADA tem a obrigação de entregar o CD ou DVD com os arquivos em um prazo máximo de 24 horas.

3 – DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços deverão ser prestados dentro do horário solicitado pela contratante e a contratada deverá ter total flexibilidade de horário.

A contratada saberá do horário e a pauta a ser realizada conforme o item 3.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base no quantitativo unitário de fotos.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleita a Comarca de Conceição da Barra – ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem justos e cordados, assim o presente contrato em 3 (três) vias iguais.

Contrato nº 082/2020 Página 5 de 5